



GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES

B

São Paulo, 15 de outubro de 2013

OFÍCIO SLT GSA Nº 410 / 2013

Assunto: Requerimento de Informação nº 0277/2013 – Deputado Luiz Cláudio Marcolino, solicitando informações sobre cumprimento dos contratos de concessão, multas e obras.

Dra. Anadil Abujabra Amorim

Procuradora do Estado Assessora Chefe

Sobre o documento em referência, encaminho a manifestação da Agência Reguladora de Transporte do Estado de São Paulo – ARTESP, constante do OF.CGD nº 0492 de 14/10/2013, com as informações devidas.

Aproveito para apresentar os meus protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

Moacir Rossetti

Secretário Adjunto da

Secretaria de Logística e Transportes



GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES



AGÊNCIA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

OF.CGD.492/13

(Protocolado ARTESP n° 245 028/13)

São Paulo, 4 de outubro de 2013.

Senhor Secretário Adjunto,

Conforme determinação da Diretoria, Geral tem a satisfação de cumprimentar Vossa Excelência e, ao ensejo, transmitir manifestação acerca do contido no Requerimento de Informação n°0277/2013 de autoria do Deputado Estadual Luiz Cláudio Marcolino, solicitando informações sobre o cumprimento dos contratos de concessão, multas e obras.

Sobre o aludido, encaminho cópia das informações prestada pela área técnica competente desta Agência.

Feitas as considerações solicitadas por Vossa Excelência, e permanecendo à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários, subscrevo-me.

Atenciosamente,



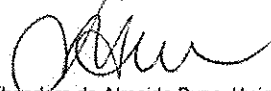

NELSON RAPOSO DE MELLO JUNIOR
Chefe de Gabinete

Excelentíssimo Senhor
MOACIR ROSSETI
D.D. Secretário Adjunto de Logística e Transportes.
SÃO PAULO/SP



GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES


P

 AGÊNCIA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO		Pág:	PROT. COLOCADO 11 245 028
Nº DESPACHO: FD.DIN.34301/13	DATA ENVIO: 02/10/2013	Folha: 230	Assinatura: [assinatura]
REFERENTE AO: Prot. Artesp - 245028	DATA ENTRADA: 17/09/2013		
INTERESSADO: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA - LUIZ CLÁUDIO MARCOLINO			
REFERÊNCIA: RI 0277/2013			
ASSUNTO: REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO			
DE: DIN DIN-ASSESSORIA		PARA: DIN INVESTIMENTOS	
OBSERVAÇÃO:			
À DIN Dr. Theodoro			
<p>Trata-se do e-mail de 16/set/2013 da Secretaria de Logística e Transportes, protocolado na ARTESP em 17/set/2013 sob o nº 245.028/13, encaminhando o Requerimento de Informação nº 277 de 2013 de autoria do Deputado Estadual Luiz Cláudio Marcolino, solicitando informações sobre o cumprimento dos Contratos de Concessão com relação à conservação de estradas vicinais.</p> <p>A respeito cumpre-nos informar que o assunto foi analisado pela DIN / Planejamento, conforme despacho FD.DIN.33927/13.</p> <p>Se de acordo encaminhar à CGD para prosseguimento.</p>			
<p> Sergio Paupério Serio DIN / Assessoria</p>			
À CGD			
<p>De acordo com a manifestação acima. Encaminhamos para prosseguimento.</p> <p> Theodoro de Almeida Pupo Júnior Diretor de Investimentos</p>			



GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES

6
P

 AGÊNCIA DE TRANSPORTES DO ESTADO DE SÃO PAULO		PROTOCOLADO ág.: 1 / 1	
245028		245028	
Folhas: 029		Notas: 17	
Nº DESPACHO: FD.DIN.33927/13	DATA ENVIO: 30/09/2013	DATA ENTRADA: 17/09/2013	
REFERENTE AO: Prot. Artesp - 245028			
INTERESSADO: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - LUIZ CLÁUDIO MARCOLINO			
REFERÊNCIA: RI 0277/2013			
ASSUNTO: REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO			
DE: DIN IRLANDINO MENEZES MARCONDES PARA: DIN DIN-ASSESSORIA			
OBSERVAÇÃO:			
À DIN/Assessoria Eng Sérgio Sérgio			
Em relação ao Requerimento de Informação nº 277 de 2013, do nobre Deputado Luiz Cláudio Marcolino, em relação à conservação de estradas vicinais, vimos informar:			
1 - PERGUNTA Nº 1: "Todas as concessionárias já estão cumprindo o contrato? Se não porque?" RESPOSTA: Conforme Edital, as concessionárias só podem iniciar os trabalhos de conservação das estradas vicinais após assinatura do Convênio das concessionárias com as respectivas Prefeituras. Estes convênios dependem de Lei Municipal e aprovação na Câmara dos vereadores do município. Assim, algumas vicinais ainda não estão sendo conservadas pois o convênio entre as partes ainda não foram assinados, conforme relação por concessionária das fls. 07 a 11.			
2 - PERGUNTA Nº 2 - "Qual a multa prevista para concessionária que não fazer a manutenção das vicinais da sua região?" RESPOSTA: Existem 2 tipos de multas previstas em contrato: - Por não conclusão das Atividades Iniciais no prazo previsto no Edital; e - Por não atendimento aos padrões e/ou prazos previstos no Anexo 6 do Edital, para as diversas atividades da conservação. Anexamos das fls. 12 até as fls. 28 a Tabela de Multas e os padrões e/ou prazos estabelecidos no Edital, que se não cumpridos submetem a concessionária a estas sanções.			
3 - PERGUNTA Nº 3 - "Alguma concessionária foi multada? Se sim enviar o nome da empresa e o valor da multa." RESPOSTA: Todas as concessionárias que possuem a responsabilidade de conservação de estradas vicinais em seus contratos foram notificadas pela não conservação destas rodovias e os processos se encontram em análise, em suas diversas fases, conforme estabelece a lei e garante às concessionárias o direito de ampla defesa (Defesa Prévia / Alegações Finais / Recurso Voluntário / Pedido de Reconsideração), não tendo nenhum dos processos sido concluídos;			
4 - PERGUNTA Nº 4 - "Enviar uma relação das concessionárias e das vicinais que cada uma tem a obrigação contratual de fazer a manutenção." RESPOSTA: As relações das concessionárias e respectivas estradas vicinais sob sua responsabilidade encontram-se conforme relação das fls. 07 a 11.			
Eng Irlandino M Marcondes DIN/Planejamento			

7
P

PROTOCOLADO	
245028	
Feitas	Nom./Ruínas
02	J

P.I.I. - LOTE 16 - CART
 ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS
 ESTRADAS VICINAIS

VISTORIA DE SETEMBRO/ 2013

CÓDIGO VICINAL	RODOVIA	MUNICÍPIO	PISTA	INÍCIO DA CONSERVAÇÃO (DATA DE ASSINATURA)	EXTENSÃO (Edital)
PST-035	SP-225	Paulistânia	S	15/04/2013	2,868
SCD-328	SP-225	Sta Cruz do Rio Pardo	S	14/05/2013	12,058
SCD-354	SP-225	Sta Cruz do Rio Pardo	S	14/05/2013	1,587
SCD-005	SP-327	Sta Cruz do Rio Pardo	S	14/05/2013	2,610
SCD-314	SP-327	Sta Cruz do Rio Pardo	S	14/05/2013	12,019
SPT-035	SP-327	São Pedro do Turvo	S	15/05/2013	4,376
OUR-118	SP-327	Ourinhos	S	Não assinado	9,248
OUR-020	SP-327	Ourinhos	S	Não assinado	5,874
OUR-322	SP-270	Ourinhos	?	Não assinado	1,535
SGR-139	SP-270	Salto Grande	S	15/07/2013	7,618
RBS-060	SP-270	Ribeirão do Sul	S	Não assinado	4,514
IBM-122	SP-270	Ibirarema	S	Não assinado	9,868
IBM-324	SP-270	Ibirarema	S	Não assinado	0,687
CNP-050	SP-270	Campos Novos Paulista	S	01/06/2013	14,156
PMT-317	SP-270	Palmital	S	01/06/2013	1,441
ASS-245	SP-270	Assis	S	01/07/2013	7,139
PTN-075	SP-270	Platina	S	15/06/2013	11,594
MRC-138	SP-270	Maracá	S	01/06/2013	5,720
MRC-060	SP-270	Maracá	S	01/06/2013	0,888
TRM-308	SP-270	Tarumã	S	15/06/2013	10,346

8
P

PROTOCOLADO	
245028	
Poinas	Nonny/Rubrica
08	<i>[Signature]</i>

P.I.I. - LOTE 16 - CART
ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS
ESTRADAS VICINAIS
VISTORIA DE SETEMBRO/ 2013

CÓDIGO VICINAL	RODDVIA	MUNICÍPIO	PISTA	INÍCIO DA CONSERVAÇÃO (DATA DE ASSINATURA)	EXTENSÃO (Edital)
PGP-265	SP-270	Paraguaçu Paulista	S	13/05/2013	21,027
RHR-281	SP-270	Rancharia	S	15/04/2013	4,344
RHR-154	SP-270	Rancharia	S	15/04/2013	16,486
PSP-397	SP-270	Presidente Prudente	S/D	30/06/2013	8,043
AVM-030	SP-270	Álvares Machado	S	20/05/2013	16,230
AVM-075	SP-270	Álvares Machado	S	20/05/2013	3,171
PSB-040	SP-270	Presidente Bernardes	S	15/06/2013	22,566
SAS-055	SP-270	Santo Anastácio	S	01/06/2013	1,165
SAS-393	SP-270	Santo Anastácio	S	01/06/2013	27,368
MPR-311	SP-270	Mirante do Paranapanema	S	Não assinado	14,620
PSV-040	SP-270	Presidente Venceslau	S	01/06/2013	17,998
PSV-253	SP-270	Presidente Venceslau	S	01/06/2013	1,146
MBP-173	SP-270	Marabá Paulista	S	Não assinado	15,922
MBP-032	SP-270	Marabá Paulista	S	Não assinado	15,335
MBP-322	SP-270	Marabá Paulista	S	Não assinado	4,707
PSE-050	SP-270	Presidente Epitácio	S	01/06/2013	4,111
PSE-174	SP-270	Presidente Epitácio	S	01/06/2013	61,849
PSE-341	SP-270	Presidente Epitácio	S	01/06/2013	3,696
TDS-328	SP-270	Teodoro Sampaio	S	01/07/2013	1,717
TDS-152	SP-270	Teodoro Sampaio	S	01/07/2013	2,136

TOTAL: 40 VICINAIS;
25 MUNICIPIOS;
EXTENSÃO TOTAL: 389,783 km

9
P

PROTOCOLADO
245028

Folhas: 09
Número/Rubrica: 9

ATIVIDADE INICIAL. - LOTE 07 - ROTA DAS BANDEIRAS
ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS
ESTRADAS VICINAIS
VISTORIA DE AGOSTO / 2013

Nº	CÓDIGO VICINAL	RODOVIA	MUNICÍPIO	PISTA	INÍCIO DA CONSERVAÇÃO (DATA DE ASSINATURA DO CONVENIO)	EXTENSÃO (Edital)
1	ATN-080	SP-332	Artur Nogueira	S	Não assinado	5,480
2	CAM-212	SP-332	Campinas	D/S	Não assinado	4,354
3	CMS-030	SP-332	Cosmópolis	S	08/05/2013	1,925
4	EGC-329	SP-332	Engº Coelho	S	Não assinado	5,817
5	LIM-249	SP-332	Limeira	S	04/07/2013	15,952
6	PLN-234	SP-332	Paulínia	S	Não assinado	3,139
7	PLN-290	SP-332	Paulínia	S	Não assinado	3,132
8	PLN-212	SP-332	Paulínia	D/S	Não assinado	5,436
9	PLN-143	SP-332	Paulínia	S	Não assinado	1,179
10	ATB-080	SP-065	Atibaia	S	13/04/2013	10,834
11	ATB-229	SP-065	Atibaia	S	13/04/2013	1,800
12	ATB-095	SP-065	Atibaia	S	13/04/2013	9,237
13	CAM-053	SP-065	Campinas	D	Não assinado	3,860
14	CAM-335	SP-065	Campinas	S	Não assinado	3,107
15	IGR-180	SP-065	Igaratá	D/S	19/04/2013	1,328
16	JCR-075	SP-065	Jacareí	S	Não assinado	3,222
17	VLH-053	SP-065	Valinhos	S	Não assinado	1,273
18	VLH-335	SP-065	Valinhos	S	Não assinado	0,328

10
P

PROTOCOLADO
245028
Folhas 10
Assinatura: [assinatura]

P.I.I. - LOTE 19 - VIARONDON
ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS
ESTRADAS VICINAIS
VISTORIA DE Setembro/2013

CÓDIGO VICINAL	RODOVIA	MUNICÍPIO	PISTA	INÍCIO DA CONSERVAÇÃO (DATA DE ASSINATURA DO CONVÊNIO)	EXTENSÃO (Edital)
BRU 349	SP 300	Bauru	-	Não assinado	2,138
BRU 015	SP 300	Bauru	-	Não assinado	5,052
AVI 313	SP 300	Avaí	-	Não assinado	11,017
RGP 020	SP 300	Reginópolis	-	12/03/2013	22,544
PRI 260	SP 300	Pirajuí	-	12/03/2013	7,536
PRI 329	SP 300	Pirajuí	-	12/03/2013	17,734
URU 281	SP 300	Uru	-	Não assinado	1,232
POG 383	SP 300	Pongai	-	12/03/2013	1,592
URU 389	SP 300	Uru	-	Não assinado	11,323
URU 393	SP 300	Uru	-	Não assinado	0,196
POG 030	SP 300	Pongai	-	12/03/2013	8,753
CTH 232	SP 300	Castilho	-	Não assinado	1,655
CTH 167	SP 300	Castilho	-	Não assinado	1,167
CTH 231	SP 300	Castilho	-	Não assinado	4,626
ADD 169	SP 300	Andradina	-	Não assinado	21,451
ADD 147	SP 300	Andradina	-	Não assinado	15,077
ADD 381	SP 300	Andradina	-	Não assinado	0,741
ADD 030	SP 300	Andradina	-	Não assinado	0,618
GAI 317	SP 300	Guaraçal	-	Não assinado	7,455
GAI 125	SP 300	Guaraçal	-	Não assinado	5,260
VPS 015	SP 300	Valparaíso	-	Não assinado	2,338
ART 348	SP 300	Araçatuba	-	Não assinado	1,280
BGI 163	SP 300	Birigui	-	12/03/2013	14,298
CRD 181	SP 300	Coroados	-	Não assinado	5,025
BRN 310	SP 300	Braúna	-	06/05/2013	0,481
CLM 310	SP 300	Clementina	-	Não assinado	6,176
CRD 162	SP 300	Coroados	-	Não assinado	13,601
BRN 332	SP 300	Braúna	-	06/05/2013	1,990
PSS 385	SP 300	Promissão	-	12/03/2013	16,148
GUA 060	SP 300	Guaiçara	-	02/04/2013	3,129
* LIN 060	SP 300	Lins	-	12/03/2013	2,339
LIN 389	SP 300	Lins	-	12/03/2013	11,988
GMB 020	SP 300	Guaimbé	-	12/03/2013	17,912
TOTAL: 33 VICINAIS; 19 MUNICIPIOS; 243,872 KM					

110

PROTOCOLADO

245028

Folhas Nome/Rubrica

1/1

f

ATIVIDADE INICIAL - LOTE 21 - RODOVIAS DO TIETÊ
ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS
ESTRADAS VICINAIS
VISTORIA DE SETEMBRO/2013

N.º	CÓDIGO VICINAL	RODOVIA	MUNICÍPIO	PISTA	INÍCIO DA CONSERVAÇÃO (DATA DE ASSINATURA)	EXTENSÃO (Edital)
1	HRT 050	SP-101	Hortolândia	S/D	Sem convênio	6,836
2	MOR 040	SP-101	Monte Mor	S/D	07/01/2013	0,775
3	MOR 137	SP-101	Monte Mor	S	07/01/2013	8,790
4	ESF 020	SP-101	Elias Fausto	S	26/03/2013	2,683
5	MOR 293	SP-101	Monte Mor	S	07/01/2013	2,011
6	IDT 085	SP-101	Indaiatuba	S/D	06/03/2013	8,870
7	RFR 154	SP-101	Rafard	S	05/04/2013	6,770
8	CPR 152	SP-101	Capivari	S	08/05/2013	0,740
9	PFZ 080	SP-101	Porto Feliz	S/D	17/05/2013	14,593
10	TIT 365	SP-113	Tietê	S	04/12/2012	8,198
11	BTC 260	SP-209	Botucatu	S/D	15/03/2013	3,120
12	BTC 040	SP-209	Botucatu	S	15/03/2013	14,990
13	ITN 313	SP-209	Itatinga	S	27/03/2013	3,340
14	LRP 321	SP-300	Laranjal Paulista	S	22/02/2013	2,570
15	CHS 387	SP-300	Conchas	S	04/12/2012	8,560
16	CHS 326	SP-300	Conchas	S	04/12/2012	8,810
17	AHB 146	SP-300	Anhembi	S	00/01/1900	5,192
18	BTC 353	SP-300	Botucatu	S	15/03/2013	7,406
19	PRD 010	SP-300	Pardinho	S	04/12/2012	9,027
20	BTC 055	SP-300	Botucatu		15/03/2013	1,060
21	SMN 373	SP-300	São Manuel		Sem convênio	1,910
22	SMN 040	SP-300	São Manuel	S	25/04/2013	1,207
23	LEP 119	SP-300	Lençóis Paulistas	S	04/12/2012	6,260
24	LEP 374	SP-300	Lençóis Paulistas	S	04/12/2012	3,740
25	LEP 363	SP-300	Lençóis Paulistas	S/D	04/12/2012	1,025
26	LEP 030	SP-300	Lençóis Paulistas	S	04/12/2012	13,763
27	LEP 347	SP-300	Lençóis Paulistas		04/12/2012	0,914
28	LEP 148	SP-300	Lençóis Paulistas	S	04/12/2012	3,485
29	MTB 148	SP-300	Macatuba	S	04/12/2012	11,257
30	MTB 196	SP-300	Macatuba	S	04/12/2012	1,987
31	LEP 321	SP-300	Lençóis Paulistas	S	04/12/2012	7,718
32	MTB 070	SP-300	Macatuba	S	04/12/2012	6,097
33	LEP 367	SP-300	Lençóis Paulistas	S	04/12/2012	3,539
34	BRE 232	SP-300	Borebi	S	07/01/2013	6,150
35	BRE 005	SP-300	Borebi	D	07/01/2013	1,340
36	PIR 030	SP-308	Piracicaba	S	Sem convênio	0,207
37	RPD 020	SP-308	Rio das Pedras	S	07/01/2013	3,080
38	RPD 015	SP-308	Rio das Pedras	S	07/01/2013	0,520
39	CPR 010	SP-308	Capivari	S	08/05/2013	3,187

Anexo 11 - CORREDOR RAPOSO TAVARES

Folha 4 de 35

- 2.6. As multas aplicadas serão proporcionais à parcela da obrigação ainda não cumprida, salvo nos casos em que a proporcionalidade já foi expressamente considerada na Tabela de Penalidades.
- 2.7. Independentemente da aplicação das penalidades previstas na Tabela de Multas, nos casos elencados nos itens 4.1, alíneas "b" e "c" e 4.2, a Diretoria Notificante da ARTESP poderá conceder novo prazo, além daquele previsto em cronograma, que seja tecnicamente compatível para a realização da obra serviço ou não executado.
- 2.7.1. O não cumprimento do novo prazo acarretará a cobrança de multa moratória à razão de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da penalidade aplicada, a contar do primeiro dia subsequente ao da respectiva nova data fixada até o cumprimento da obrigação. As multas moratórias, quando aplicadas, não poderão ultrapassar o valor da parcela da obrigação ainda cumprida.
- 2.8. Os critérios estabelecidos para operacionalidade dos sistemas e equipamentos elencados na alínea C - Manutenção, do item 4.1 deste Anexo, ficam restritos aos quantitativos previstos em contrato, desconsiderados, no cômputo, os recursos adicionais que a CONCESSIONÁRIA eventualmente tenha instalado, salvo se tal circunstância tiver sido considerada para fins de reequilíbrio econômico-financeiro.
- 2.9. A data base da tabela de penalidade, identificada como Tabela de Classificação de Infrações e Valores de Multas constantes deste anexo é referente a julho de 2008, sendo que os valores das multas serão reajustados pela mesma fórmula e nas mesmas datas aplicáveis à tarifa de pedágio, até a data do efetivo pagamento.
- 2.10. A aplicação das penalidades previstas neste Anexo e seu cumprimento não prejudicam a aplicação de outras sanções previstas no contrato e na legislação pertinente.

3. VALORES DE MULTAS

Tabela I

Definições Julho/2008

Grupos	Valores de Multas
I	R\$ 27.835,51
II	R\$ 139.177,65
III	R\$ 250.519,59
IV	R\$ 334.026,12

Tabela II

Níveis de Classificação das Penalidades

Nível	Classificação das Penalidades
A	Advertência
B	10% do Valor da Multa
C	30% do Valor da Multa
D	50% do Valor da Multa
E	75% do Valor da Multa
F	100% do Valor da Multa

4. TABELA DE CLASSIFICAÇÃO DE INFRAÇÕES

Anexo 11 - CORREDOR RAPOSO TAVARES

Folha 18 de 85

	do prazo preestabelecido, desde que tenham sido previamente discutidas com a Concessionária e se enquadrem nos termos estabelecidos em contrato.		F	No caso de descumprimento integral das recomendações da ARTESP.
5	Não implementar o Programa Intensivo Inicial - PII, nos aspectos relativos à sinalização horizontal e vertical, bem como dispositivos delimitadores (tachas e tachões) dentro do prazo estabelecido e/ou dentro dos padrões exigidos em contrato.	III	C	No caso de implantação parcial, até a data acordada.
			F	No caso de não implantação (integralmente), até a data acordada.
6	Não repintar ou reaplicar a sinalização horizontal (pintura de solo), no prazo máximo de uma semana, sempre que for detectado trecho ou subtrecho onde o índice de retorcetibilidade for inferior a 120 mcd/km ² nas rodovias estaduais e acessos, e inferior a 80 mcd/km ² nas rodovias vicinais.	II	D	Infrção a ser aplicada por extensão - quilômetro - de rodovia apresentando deficiência.
7	Não repor ou não substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro horas), placa de sinalização de regulamentação e/ou de advertência, nos termos estabelecidos em contrato.	I	F	Infrção a ser aplicada por unidade de placa.
8	Não repor ou não substituir, no prazo de uma semana, as demais placas de sinalização, nos termos estabelecidos em contrato.	I	F	Infrção a ser aplicada por unidade de placa.
9	Não remover, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, pórticos e semipórticos em estrutura metálica ou quaisquer outras estruturas que coloquem em risco o usuário da rodovia.	I	F	
10	Não substituir, no prazo máximo de 30 dias, os pórticos e semipórticos metálicos de sustentação de placas de sinalização vertical aérea.	I	F	
11	Não repor ou não substituir, no prazo máximo de uma semana, tachas, tachões, balizadores, delineadores e cilindros delimitadores, nos termos estabelecidos em contrato.	I	D	Infrção aplicada por extensão - quilômetro - de rodovia apresentando deficiência.
12	Não repor, não substituir ou não reparar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas), os componentes que comprometam a funcionalidade de sinalização semafórica e no prazo de uma semana os demais componentes, nos termos estabelecidos em contrato. Obs.: condição válida tanto para a sinalização semafórica das praças de pedágio, bem como cruzamentos ou travessias semaforizadas.	I	F	
13	Não instalar dispositivos de proteção contínua (defensas metálicas, barreiras de concreto e atenuadores de impacto) em locais de risco, nos termos estabelecidos em contrato.	I	D	
14	Não implantar de forma adequada sinalização horizontal e vertical, em trecho construído ou recapeado, de rodovia liberado ao tráfego, contrariando o disposto no Artigo 88 do CTB.	II	D	No caso de implantação parcial da sinalização.
			F	No caso de não implantação (integralmente), de sinalização no trecho considerado.

13
P

Anexo 11 - CORREDOR RAPOSO TAVARES

Folha 21 de 25

	Físico Financeiro vigente.			
36	Não concluir implantação de obra de duplicação conforme Cronograma Físico Financeiro vigente.	IV	E	Por infração.
37	Não concluir implantação de novos trechos conforme Cronograma Físico Financeiro vigente.	IV	E	Por infração.
38	Não iniciar a implantação de obra de arte corrente, tais como: galerias, bueiros, canalotas, sarjetas	II	A	Por infração
39	Não concluir a implantação de obra de arte corrente tais como: galerias, bueiros, canalotas, sarjetas	II	D	Por infração

29. Diretrizes

ITEM	INFRAÇÃO	GRUPO ARTESP	NÍVEL ARTESP	CLASSIFICAÇÃO (UNIDADE)
1	Não cumprir as diretrizes, normas, especificações, padrões, regulamentos, índices e parâmetros estipulados em contrato.	II	F	Por infração.

30. Programa Intensivo Inicial

ITEM	INFRAÇÃO	GRUPO ARTESP	NÍVEL ARTESP	CLASSIFICAÇÃO (UNIDADE)
1	Não concluir o Programa Intensivo Inicial (PII) no prazo previsto de acordo com os padrões estabelecidos em contrato.	II	F	Por infração.
2	Não concluir as Atividades Iniciais para as Rodovias Vicinais no prazo previsto de acordo com os padrões estabelecidos em contrato.	II	F	Por infração.

31. Atividades relacionadas a funções operacionais

ITEM	INFRAÇÃO	GRUPO ARTESP	NÍVEL ARTESP	CLASSIFICAÇÃO (UNIDADE)
1	Não executar estudos específicos relacionados a aspectos ambientais, determinados pela ARTESP, ou não implantar as medidas estabelecidas pelos mencionados estudos específicos, quando da ocorrência de problemas ambientais causados por atividades executadas pela Concessionária ou contratadas, tais como: ruídos nocivos às comunidades lideiras etc.	III	C	Por infração.

32. Obras de Artes Especiais

ITEM	INFRAÇÃO	GRUPO ARTESP	NÍVEL ARTESP	CLASSIFICAÇÃO (UNIDADE)
1	Não iniciar execução do Programa de conservação e manutenção das obras de arte especiais conforme Cronograma Físico	III	A	Por infração.

15
P



PROTOCOLADO
245028
Folha 19
Número 7

Anexo 11 - CORREDOR RAPOSO TAVARES

Folha 19 de 35

15	Não instalar sinalização de trânsito e dispositivos de uso temporário adequados nos trechos ou locais em obras programadas ou em trechos ou locais com serviços de conservação/ manutenção de emergência.	II	D	No caso de implantação parcial de sinalização.
			F	No caso de não implantação (integralmente), de sinalização no trecho considerado.
16	Não cumprimento das diretrizes, normas, especificações, regulamentos, índices e parâmetros estipulados em contrato.	I	A	
17	Não executar limpeza de sinalização horizontal (pintura de solo), nos termos e prazos estabelecidos em contrato.	I	D	Infração aplicada pelo não cumprimento da atividade / regularidade estabelecida.
18	Não executar limpeza de sinalização vertical e aérea, nos termos e prazos estabelecidos em contrato.	I	D	Infração aplicada pelo não cumprimento da atividade / regularidade estabelecida.
19	Não executar limpeza das tachões e tachões, nos termos e prazos estabelecidos em contrato.	I	D	Infração aplicada pelo não cumprimento da atividade / regularidade estabelecida.
20	Não repor ou não substituir, no prazo máximo de uma semana, balizadores, delineadores e cilindros delimitadores, nos termos estabelecidos em contrato.	I	D	Infração aplicada por unidade de balizador ou delineador.
21	Não executar limpeza de balizadores, delineadores e cilindros delimitadores, nos termos e prazos estabelecidos em contrato.	I	D	Infração aplicada pelo não cumprimento da atividade / regularidade estabelecida.
22	Não comunicar previamente a ARTESP Campanhas Educativas e Ações junto aos usuários.	I	A	
23	Não manter cadastros, completos e atualizados mensalmente, de sinalização, de dispositivos auxiliares e de dispositivos de proteção contínua.	I	D	
24	Não avaliar semestralmente os índices de retrorefletância da sinalização horizontal das rodovias estaduais e acessos, e anualmente a das rodovias vicinais, nos termos estabelecidos em contrato.	II	D	Avaliação Parcial.
			F	Não Avaliar.
25	Não avaliar anualmente os índices de retrorefletância da sinalização vertical das rodovias estaduais e acessos, e a cada dois anos a das rodovias vicinais, nos termos estabelecidos em contrato.	II	D	Avaliação Parcial
			F	Não Avaliar

4.2. Serviços correspondentes as Funções de Ampliação, Conservação e Manutenção (Inclusive para as Rodovias Vicinais)

1. Pavimento Flexível.

ITEM	INFRAÇÃO	GRUPO ARTESP	NÍVEL ARTESP	CLASSIFICAÇÃO (UNIDADE)
1.	Não reparar panela ou buraco na faixa de rolamento, nos termos e prazos estabelecidos em contrato.	I	F	Por Infração.
2.	Não reparar depressão em encontro de obra de arte devida à acomodação de aterro nos termos e prazos	I	F	Por Infração.

Anexo 11 - CORREDOR RAPOSO TAVARES

Folha 20 de 35

ITEM	INFRAÇÃO	GRUPO ARTESP	NÍVEL ARTESP	CLASSIFICAÇÃO (UNIDADE)
3	Não reparar depressão ou recalque de pequena extensão nos termos e prazos estabelecidos em contrato.	I	C	Por infração.
4	Não substituir pano de rolamento medianamente comprometido nos termos e prazos estabelecidos em contrato.	I	D	Por infração.
5	Não selar trincas nos termos e prazos estabelecidos em contrato.	I	B	Por infração.
6	Não corrigir degrau entre a pista e acostamento não pavimentado nos termos e prazos estabelecidos em contrato.	I	E	Por infração.

2. Pavimento Rígido

ITEM	INFRAÇÃO	GRUPO ARTESP	NÍVEL ARTESP	CLASSIFICAÇÃO (UNIDADE)
1	Não reparar panela ou buraco na faixa de rolamento, nos termos e prazos estabelecidos em contrato.	I	F	Por infração.
2	Não reparar depressão em encontro de obra de arte, devido acomodação de atoro nos termos e prazos estabelecidos em contrato.	I	F	Por infração.
3	Não limpar e não resselar juntas e trincas nos termos e prazos estabelecidos em contrato.	I	B	Por infração.
4	Não reparar bordos e lajes quebrados nos termos e prazos estabelecidos em contrato.	I	D	Por infração.

3. Revestimento Primário

ITEM	INFRAÇÃO	GRUPO ARTESP	NÍVEL ARTESP	CLASSIFICAÇÃO (UNIDADE)
1	Não reconformar sub-trechos de vias secundárias não pavimentadas nos termos e prazos estabelecidos em contrato.	I	C	Por infração.
2	Não repor material em vias secundárias não pavimentadas nos termos e prazos estabelecidos em contrato.	I	C	Por infração.

4. Revestimento Vegetal

ITEM	INFRAÇÃO	GRUPO ARTESP	NÍVEL ARTESP	CLASSIFICAÇÃO (UNIDADE)
1	Não executar poda manual ou mecanizada de gramados nos termos e prazos estabelecidos em contrato.	I	E	Por infração.
2	Não executar capina nos termos e prazos estabelecidos em contrato.	I	B	Por infração.

17
P



AGÊNCIA DE TRANSPORTES DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROTOCOLADO	
245028	
Faltas	Nonse/Forpica
18	7
Folha 21 de 35	

Anexo 11 - CORREDOR RAPOSO TAVARES

3	Não conservar aceiros nos termos e prazos estabelecidos em contrato.	I	C	Por infração.
4	Não executar despragueamento nos termos e prazos estabelecidos em contrato.	I	B	Por infração.
5	Não manter árvores e arbustos nos termos e prazos estabelecidos em contrato.	I	B	Por infração.
6	Não executar corte e poda de árvores e arbustos nos termos e prazos estabelecidos em contrato.	I	E	Por infração.
7	Não recuperar o revestimento vegetal nos termos e prazos estabelecidos em contrato.	I	C	Por infração.

5. Limpeza

ITEM	INFRAÇÃO	GRUPO ARTESP	NÍVEL ARTESP	CLASSIFICAÇÃO (UNIDADE)
1	Não remover e dispor em local ambientalmente adequado lixo doméstico das instalações operacionais e de suporte nos termos e prazos estabelecidos em contrato.	I	C	Por infração.
2	Não remover lixo e entulho da caixa de domínio nos termos e prazos estabelecidos em contrato.	I	D	Por infração.
3	Não executar limpeza e varredura de áreas pavimentadas sujeitas a deposição de detritos nos termos e prazos estabelecidos em contrato.	I	D	Por infração.
4	Não executar limpeza de canteiro central pavimentado nos termos e prazos estabelecidos em contrato.	I	D	Por infração.
5	Não remover e sepultar animais mortos nos termos e prazos estabelecidos em contrato.	I	D	Por infração.
6	Não executar limpeza geral dos canais e corta-rios nos termos e prazos estabelecidos em contrato.	I	E	Por infração.

6. Erosão

ITEM	INFRAÇÃO	GRUPO ARTESP	NÍVEL ARTESP	CLASSIFICAÇÃO (UNIDADE)
1	Não executar a recomposição de erosão em aterro nos termos e prazos estabelecidos em contrato.	I	F	Por infração.
2	Não executar recomposição de erosão em corte nos termos e prazos estabelecidos em contrato.	I	F	Por infração.

7. Parada de ônibus/ Monumentos/ Utilidades Públicas

ITEM	INFRAÇÃO	GRUPO ARTESP	NÍVEL ARTESP	CLASSIFICAÇÃO (UNIDADE)
1	Não executar limpeza, pintura e reparos em paradas de ônibus, monumentos e utilidades públicas nos termos e prazos estabelecidos em contrato.	I	C	Por infração.

18
P

19



Anexo 11 - CORREDOR RAPOSO TAVARES
8. Pichação

PROTOCOLADO	
245028	
Folhas	Nome/Rubrica
20	[assinatura]
Folha 23 de 35	

ITEM	INFRAÇÃO	GRUPO ARTESP	NÍVEL ARTESP	CLASSIFICAÇÃO (UNIDADE)
1	Não remover pichações nos termos e prazos estabelecidos em contrato.	I	C	Por infração.

9. Conformação Lateral

ITEM	INFRAÇÃO	GRUPO ARTESP	NÍVEL ARTESP	CLASSIFICAÇÃO (UNIDADE)
1	Não executar conformação lateral para remoção de degrau e regularização do terreno na faixa de domínio junto a lateral do acostamento pavimentado ou entre o refúgio da pista do rolamento e canteiro central ou na lateral das alças de trovos e acessos nos termos e prazos estabelecidos em contrato.	I	D	Por infração.

10. Drenagem Superficial de Plataforma

ITEM	INFRAÇÃO	GRUPO ARTESP	NÍVEL ARTESP	CLASSIFICAÇÃO (UNIDADE)
1	Não executar limpeza geral nos termos e prazos estabelecidos em contrato.	I	E	Por infração.
2	Não reparar elementos de drenagem nos termos e prazos estabelecidos em contrato.	I	E	Por infração.
3	Não executar conformação lateral sempre que o segmento em terra lateral ultrapassar a altura do acostamento ou do refúgio central nos termos e prazos estabelecidos em contrato.	I	E	Por infração.
4	Não executar desassoreamento de bacias de contenção nos termos e prazos estabelecidos em contrato.	I	F	Por infração.

11. Drenagem Superficial Fora de Plataforma

ITEM	INFRAÇÃO	GRUPO ARTESP	NÍVEL ARTESP	CLASSIFICAÇÃO (UNIDADE)
1	Não executar limpeza geral nos termos e prazos estabelecidos em contrato.	I	E	Por infração.
2	Não executar limpeza geral nos frechos de terra nos termos e prazos estabelecidos em contrato.	I	E	Por infração.
3	Não executar reparo de elementos de drenagem nos termos e prazos estabelecidos em contrato.	I	E	Por infração.

12. Bueiros, Galerias e Drenos

ITEM	INFRAÇÃO	GRUPO ARTESP	NÍVEL ARTESP	CLASSIFICAÇÃO (UNIDADE)
1	Não executar limpeza geral nos termos e prazos estabelecidos em contrato.	I	F	Por infração.
2	Não executar reparo de elementos de drenagem nos termos e prazos estabelecidos em contrato.	I	E	Por infração.

13. Caixas de Captação

ITEM	INFRAÇÃO	GRUPO ARTESP	NÍVEL ARTESP	CLASSIFICAÇÃO (UNIDADE)
1	Não executar limpeza geral nos termos e prazos estabelecidos em contrato.	I	F	Por infração.
2	Não executar reparo de elementos de drenagem nos termos e prazos estabelecidos em contrato.	I	E	Por infração.

14. Drenagem de Túneis

ITEM	INFRAÇÃO	GRUPO ARTESP	NÍVEL ARTESP	CLASSIFICAÇÃO (UNIDADE)
1	Não executar limpeza geral nos termos e prazos estabelecidos em contrato.	I	F	Por infração.
2	Não executar reparo de elementos de drenagem nos termos e prazos estabelecidos em contrato.	I	E	Por infração.

15. Defensas Metálicas

ITEM	INFRAÇÃO	GRUPO ARTESP	NÍVEL ARTESP	CLASSIFICAÇÃO (UNIDADE)
1	Não providenciar a sinalização imediata (com cones, cavaletes e fitas) de elemento que represente risco à segurança dos usuários e não providenciar a sua remoção e reposição no prazo máximo 24 (vinte e quatro) horas.	I	F	Por infração.
2	Não executar o reparo de danos causados em acidente no prazo máximo de 1(uma) semana.	I	F	Por infração.
3	Não executar limpeza, lavagem ou pintura no mínimo 2 (duas) vezes por ano.	I	B	Por infração.
4	Não apresentar à Artesp uma avaliação das defensas metálicas fora do padrão e uma programação	II	A	Entregar com atraso de até 30 dias

20
P

Anexo 11 - CORREDOR RAPOSO TAVARES

Folha 20 de 33

	mensal das correções necessárias no prazo de três meses, contados a partir do início da concessão.		D	Entregar com atraso superior a 30 dias ou não entregar a avaliação e correspondentes programações mensais.
5	Não implantar as correções necessárias a que se refere o item anterior no prazo de um ano, contados a partir da aprovação da Artesp.	II	C	No caso de implantação parcial até a data acordada
			F	No caso de não implantação (integralmente), até a data acordada.

16. Barreiras de Concreto

ITEM	INFRAÇÃO	GRUPO ARTESP	NÍVEL ARTESP	CLASSIFICAÇÃO (UNIDADE)
1	Não executar o reparo de danos causados em acidentes no prazo máximo de 1 (uma) semana.	I	F	Por infração.
2	Não executar limpeza, lavagem ou pintura no mínimo 2 (duas) vezes por ano.	I	B	Por infração.
3	Não providenciar a sinalização imediata (com cones, cavaletes e fitas) de dispositivo danificado que represente risco à segurança dos usuários.	II	D	No caso de implantação parcial de sinalização
			F	No caso de não implantação (integralmente) de sinalização adequada no trecho considerado
4	Não apresentar à Artesp uma avaliação das barreiras de concreto fora do padrão e uma programação mensal das correções necessárias, no prazo de três meses, contados a partir do início da concessão.	II	A	Entregar com atraso de até 30 dias
			D	Entregar com atraso superior a 30 dias ou não entregar a avaliação e correspondentes programações mensais.
5	Não implantar as correções necessárias a que se refere o item anterior no prazo de um ano, contados a partir da aprovação da Artesp.	II	C	No caso de implantação parcial até a data acordada
			F	No caso de não implantação (integralmente), até a data acordada.

17. Dispositivos Antifuscamento

ITEM	INFRAÇÃO	GRUPO ARTESP	NÍVEL ARTESP	CLASSIFICAÇÃO (UNIDADE)
1	Não executar o reparo de danos causados em acidentes no prazo máximo de 1 (uma) semana.	I	E	Por infração.
2	Não executar a limpeza ou lavagem no mínimo 1 (uma) vez por ano.	I	B	Por infração.
3	Não providenciar a sinalização imediata (com cones, cavaletes e fitas) de dispositivo que represente risco à segurança dos usuários e não providenciar a sua remoção no prazo máximo 24 (vinte e quatro) horas.	II	D	No caso de implantação parcial de sinalização.
			F	No caso de não implantação (integralmente) de sinalização adequada no trecho considerado ou de não remoção no prazo estabelecido.
4	Não apresentar à Artesp uma avaliação dos dispositivos antifuscamento fora do padrão e uma programação mensal das correções necessárias.	II	A	Entregar com atraso de até 30 dias.
			D	Entregar com atraso superior a 30 dias ou não entregar a avaliação e correspondentes programações mensais.

Anexo 11 - CORREDOR RAPOSO TAVARES

Folha 20 de 26

5	Não implantar as correções necessárias a que se refere o item anterior no prazo de seis meses, contados a partir da aprovação da Artesp.	II	D	No caso de implantação parcial das correções dentro do prazo estabelecido.
			F	No caso de não implantação (integralmente) das correções dentro do prazo estabelecido.

18. Vedos, Cercas, Alambrados e Telamentos

ITEM	INFRAÇÃO	GRUPO ARTESP	NÍVEL ARTESP	CLASSIFICAÇÃO (UNIDADE)
1	Não executar o reparo ou a reposição no prazo máximo de 1 (uma) semana.	I	D	Por infração.

19. Guarda-Corpo e Balaústres

ITEM	INFRAÇÃO	GRUPO ARTESP	NÍVEL ARTESP	CLASSIFICAÇÃO (UNIDADE)
1	Não executar a proteção de elemento danificado no prazo máximo em 24 (vinte e quatro) horas, através de sinalização com cones, cavaletes e fitas, e não concluir o reparo no prazo máximo de 1 (uma) semana.	I	F	Por infração.
2	Não executar limpeza, lavagem ou pintura no mínimo 2 (duas) vezes por ano.	I	D	Infração aplicada pelo não cumprimento da atividade / regularidade estabelecida

20. Amortecedores de Impacto

ITEM	INFRAÇÃO	GRUPO ARTESP	NÍVEL ARTESP	CLASSIFICAÇÃO (UNIDADE)
1	Não providenciar a sinalização imediata do local com cones, cavaletes e fitas e a substituição do amortecedor danificado em no prazo máximo de 1 (uma) semana.	I	F	Por infração.
2	Não executar limpeza, lavagem ou pintura no mínimo 2 (duas) vezes por ano.	I	D	Infração aplicada pelo não cumprimento da atividade / regularidade estabelecida

21. Estruturas

ITEM	INFRAÇÃO	GRUPO ARTESP	NÍVEL ARTESP	CLASSIFICAÇÃO (UNIDADE)
1	Não executar limpeza de dispositivos de drenagem internos (buzinotes nos caixões perdidos): mínimo 2 (duas) vezes ao ano e externos (na plataforma e acessos): mínimo a cada 2 (dois) meses.	I	F	Por infração.
2	Não executar pintura ou galvanização de guarda-corpo metálico e balaústres: mínimo 1 (uma) vez cada 2 (dois) anos.	I	B	Por infração.
3	Não executar limpeza ou pintura das superfícies expostas no tráfego no	I	B	Por infração.



PROTOCOLADO
245028
Folhas 24
Número Rubrica

Anexo 11 - CORREDOR RAPOSO TAVARES

	mínimo uma vez a cada dois anos, em caso de picagens, de acordo com o Item 8.			
4	Não executar manutenção de junta de dilatação: prazo máximo para correção de 24 (vinte e quatro) horas.	I	F	Por infração.

22. Prédios e Pátios

ITEM	INFRAÇÃO	GRUPO ARTESP	NÍVEL ARTESP	CLASSIFICAÇÃO (UNIDADE)
1	Não executar continuamente a conservação preventiva e a conservação corretiva nos prédios e pátios operacionais e de suporte de maneira a mantê-los em plenas condições de operação.	I	B	Por infração.

23. Iluminação

ITEM	INFRAÇÃO	GRUPO ARTESP	NÍVEL ARTESP	CLASSIFICAÇÃO (UNIDADE)
1	Não manter o nível de funcionamento da iluminação viária, predial e sinalização luminosa em qualquer ponto de uma superfície no mínimo em 75% do nível previsto em projeto.	I	F	Por infração.

24. Eletrificação

ITEM	INFRAÇÃO	GRUPO ARTESP	NÍVEL ARTESP	CLASSIFICAÇÃO (UNIDADE)
1	Não manter o padrão de conservação das linhas de alta e baixa tensão, subestações, transformadores, moléculadores e sistemas "No Break" compatível com o padrão da CONCESSIONÁRIA local de energia elétrica.	I	F	Por infração.

25. Relatórios dos Serviços

ITEM	INFRAÇÃO	GRUPO ARTESP	NÍVEL ARTESP	CLASSIFICAÇÃO (UNIDADE)
1	Não entregar Relatório Mensal das Atividades da Conservação de Rotina até o 10º dia útil do mês subsequente ao do objeto do relatório.	I	B	Por infração.
2	Não entregar Relatório Anual de Drenagem até o dia 31 do mês de maio de cada ano.	I	B	Por infração.
3	Não entregar Programação Anual dos Serviços de Conservação de Rotina até o 10º dia útil do mês de novembro do ano que antecede ao da programação.	I	B	Por infração.

Anexo 11 - CORREDOR RAPOSO TAVARES

4	Não entregar Programação Mensal dos Serviços de Conservação de Rodina até o 10º dia útil do mês que antecede ao da programação.	I	B	Por infração.
---	---	---	---	---------------

26. Pavimento

ITEM	INFRAÇÃO	GRUPO ARTESP	NÍVEL ARTESP	CLASSIFICAÇÃO (UNIDADE)
1	Não conservar as condições de superfície do pavimento nos termos estabelecidos em contrato.	I	B	Por quilometro definido por marcos quilométricos.
2	Não manter as condições de conforto da superfície do pavimento nos termos estabelecidos em contrato.	I	B	Por quilometro definido por marcos quilométricos.
3	Não manter as condições defletoométricas do pavimento nos termos estabelecidos em contrato.	I	B	Por quilometro definido por marcos quilométricos.
4	Não obedecer as condições de segurança nos termos estabelecidos em contrato.	I	B	Por quilometro definido por marcos quilométricos.
5	Não apresentação 6 (seis) meses após a transferência do controle de Programa com os prazos para a execução de intervenções de conservação especial dos diversos segmentos de rodovia do lote.	I	B	Por infração
6	Não apresentação nos primeiros 6 meses da Concessão de cronograma de entrega dos projetos de conservação especial de pavimentos.	I	B	Por infração

27. Estudos e Projetos

ITEM	INFRAÇÃO	GRUPO ARTESP	NÍVEL ARTESP	CLASSIFICAÇÃO (UNIDADE)
1	Não apresentar "as built" nos termos estabelecidos em contrato, obrigatoriamente com a aprovação de todo projeto executivo.	I	E	Por infração.
2	Não apresentação de projeto funcional em até 6 meses antes do início da obra nos padrões estabelecidos no Contrato de Concessão.	I	E	Por infração.
3	Não apresentação de cronograma de entrega das várias fases do projeto executivo à Artesp, juntamente com a entrega do projeto funcional.	I	E	Por infração.
4	Não atendimento aos prazos de apresentação de projetos executivos do cronograma de projetos estabelecido com a Artesp.	I	E	Por infração.
5	Não apresentação de controles mensais do desempenho operacional observado nos últimos doze meses coadjuvante para	I	E	Por infração.

Anexo 11 - CORREDOR RAPOSO TAVARES

	identificar os trechos do sistema com mais de 50h/ano operando nos níveis de serviço "E" e "F", conforme Contrato de Concessão.			
6	Não apresentação dos projetos das soluções de ampliação de capacidade, de remanejamento da demanda, dentro de um prazo máximo de três meses.	I	E	Por infração.
7	Não apresentação em 2 meses do projeto executivo de passarelas nos casos estabelecidos pelo Contrato de Concessão.	I	E	Por infração.
8	Não apresentação em 15 dias de resposta as informações solicitadas pela Artesp com relação a demandas de terceiros	I	E	Por infração.

28. Implantação e execução

ITEM	INFRAÇÃO	GRUPO ARTESP	NÍVEL ARTESP	CLASSIFICAÇÃO (UNIDADE)
1	Não iniciar implantação da área de descanso conforme Cronograma Físico Financeiro Vigente.	II	A	Por infração.
2	Não iniciar implantação do SAU conforme Cronograma Físico Financeiro Vigente.	II	A	Por infração.
3	Não iniciar implantação da Balança conforme Cronograma Físico Financeiro Vigente.	II	A	Por infração.
4	Não iniciar implantação do PRMV conforme Cronograma Físico Financeiro Vigente.	II	A	Por infração.
5	Não iniciar implantação do PGF conforme Cronograma Físico Financeiro Vigente.	II	C	Por infração.
6	Não concluir implantação da área de descanso conforme Cronograma Físico Financeiro vigente.	II	A	Por infração.
7	Não concluir implantação do SAU conforme Cronograma Físico Financeiro vigente.	II	C	Por infração.
8	Não concluir implantação da Balança conforme Cronograma Físico Financeiro vigente.	II	C	Por infração.
9	Não concluir implantação do PMRV conforme Cronograma Físico Financeiro vigente.	II	C	Por infração.
10	Não concluir implantação do PGF conforme Cronograma Físico Financeiro vigente.	II	C	Por infração.
11	Não iniciar a implantação de passarela conforme Cronograma Físico Financeiro vigente.	III	A	Por infração.
12	Não iniciar a implantação de acostamentos conforme Cronograma Físico Financeiro vigente.	III	A	Por infração.
13	Não iniciar a implantação de dispositivo em nível conforme Cronograma Físico Financeiro vigente.	III	A	Por infração.
14	Não iniciar a implantação de dispositivo em desnível conforme Cronograma Físico Financeiro vigente.	III	A	Por infração.
15	Não iniciar a implantação de pontes	III		

26



PROTOCOLADO
245028
Folhas 27 Nome Rubrica

Anexo 11 - CORREDOR RAPOSO TAVARES

	conforme Cronograma Físico Financeiro vigente.		A	Por infração.
16	Não iniciar a implantação de passagem inferior em desnível conforme Cronograma Físico Financeiro vigente.	III	A	Por infração.
17	Não iniciar a implantação de passagem superior em desnível conforme Cronograma Físico Financeiro vigente.	III	A	Por infração.
18	Não iniciar a implantação de ampliação e reforma de dispositivo conforme Cronograma Físico Financeiro vigente.	III	A	Por infração.
19	Não iniciar a implantação de recapeamento conforme Cronograma Físico Financeiro vigente.	III	A	Por infração.
20	Não concluir a implantação de passarela conforme Cronograma Físico Financeiro vigente.	III	D	Por infração.
21	Não concluir a implantação de passarela, por contagem, no prazo de 4 meses, contados a partir da aprovação do projeto funcional.	III	D	Por infração.
22	Não concluir a implantação de acostamentos conforme Cronograma Físico Financeiro vigente.	III	D	Por infração.
23	Não concluir a implantação de dispositivo em nível conforme Cronograma Físico Financeiro vigente.	III	D	Por infração.
24	Não concluir a implantação de dispositivo em desnível conforme Cronograma Físico Financeiro vigente.	III	D	Por infração.
25	Não concluir a implantação de pontes conforme Cronograma Físico Financeiro vigente.	III	D	Por infração.
26	Não concluir a implantação de passagem inferior conforme Cronograma Físico Financeiro vigente.	III	D	Por infração.
27	Não concluir a implantação de passagem superior conforme Cronograma Físico Financeiro vigente.	III	D	Por infração.
28	Não concluir a implantação de ampliação e reforma de dispositivo conforme Cronograma Físico Financeiro vigente.	III	D	Por infração.
29	Não iniciar a implantação de vias marginais conforme Cronograma Físico Financeiro vigente.	III	A	Por infração.
30	Não concluir a implantação de vias marginais conforme Cronograma Físico Financeiro vigente.	III	D	Por infração.
31	Não iniciar a implantação de faixas adicionais conforme Cronograma Físico Financeiro vigente.	III	A	Por infração.
32	Não concluir obra de recapeamento conforme Cronograma Físico Financeiro vigente.	III	D	Por infração.
33	Não concluir a implantação de faixas adicionais conforme Cronograma Físico Financeiro vigente.	III	D	Por infração.
34	Não iniciar a implantação de obra de duplicação conforme Cronograma Físico Financeiro vigente.	IV	A	Por infração.
35	Não iniciar implantação de novos trechos conforme Cronograma	IV	A	Por infração.

Anexo 11 - CORREDOR RAPOSO TAVARES

ITEM	INFRAÇÃO	GRUPO ARTESP	NÍVEL ARTESP	CLASSIFICAÇÃO (UNIDADE)
36	Físico Financeiro vigente. Não concluir implantação de obra de duplicação conforme Cronograma Físico Financeiro vigente.	IV	E	Por infração.
37	Físico Financeiro vigente. Não concluir implantação de novos trechos conforme Cronograma Físico Financeiro vigente.	IV	E	Por infração.
38	Não iniciar a implantação de obra de arte corrente, tais como: galerias, bueiros, canaletas, sarjetas.	II	A	Por infração.
39	Não concluir a implantação de obra de arte corrente tais como: galerias, bueiros, canaletas, sarjetas.	II	D	Por infração.

29. Diretrizes

ITEM	INFRAÇÃO	GRUPO ARTESP	NÍVEL ARTESP	CLASSIFICAÇÃO (UNIDADE)
1	Não cumprir as diretrizes, normas, especificações, padrões, regulamentos, índices e parâmetros estipulados em contrato.	II	F	Por infração.

30. Programa Intensivo Inicial

ITEM	INFRAÇÃO	GRUPO ARTESP	NÍVEL ARTESP	CLASSIFICAÇÃO (UNIDADE)
1	Não concluir o Programa Intensivo Inicial (PII) no prazo previsto de acordo com os padrões estabelecidos em contrato.	II	F	Por infração.
2	Não concluir as Atividades Iniciais para as Rodovias Vicinais no prazo previsto de acordo com os padrões estabelecidos em contrato.	II	F	Por infração.

31. Atividades relacionadas a funções operacionais

ITEM	INFRAÇÃO	GRUPO ARTESP	NÍVEL ARTESP	CLASSIFICAÇÃO (UNIDADE)
1	Não executar estudos específicos relacionados a aspectos ambientais, determinados pela ARTESP, ou não implantar as medidas estabelecidas pelos mencionados estudos específicos, quando da ocorrência de problemas ambientais causados por atividades executadas pela Concessionária ou contratadas, tais como: ruídos nocivos às comunidades litorâneas etc.	III	C	Por infração.

32. Obras de Artes Especiais

ITEM	INFRAÇÃO	GRUPO ARTESP	NÍVEL ARTESP	CLASSIFICAÇÃO (UNIDADE)
1	Não iniciar execução do Programa de conservação e manutenção das obras de arte especiais conforme Cronograma Físico	III	A	Por infração.

28
P



PROTOCOLADO Pág.: 1 / 1

245028

Folhas: 04
Nonclassificadas

Nº DESPACHO: FD.DIN.33927/13

DATA ENVIO: 30/09/2013

REFERENTE AO: Prot. Artesp - 245028

DATA ENTRADA: 17/09/2013

INTERESSADO: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA - LUIZ CLÁUDIO MARCOLINO

REFERÊNCIA: RI 0277/2013

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO

DE: DIN IRLANDINO MENEZES MARCONDES PARA: DIN DIN-ASSESSORIA

OBSERVAÇÃO:

À DIN/Assessoria
Eng Sérgio Sérico

Em relação ao Requerimento de Informação nº 277 de 2013, do nobre Deputado Luiz Cláudio Marcolino, em relação à conservação de estradas vicinais, vimos informar:

1 - PERGUNTA Nº 1: "Todas as concessionárias já estão cumprindo o contrato? Se não porque?"
RESPOSTA: Conforme Edital, as concessionárias só podem iniciar os trabalhos de conservação das estradas vicinais após assinatura do Convênio das concessionárias com as respectivas Prefeituras. Estes convênios dependem de Lei Municipal e aprovação na Câmara dos vereadores do município. Assim, algumas vicinais ainda não estão sendo conservadas pois o convênio entre as partes ainda não foram assinados, conforme relação por concessionária das fls. 07 a 11.

2 - PERGUNTA Nº 2: "Qual a multa prevista para concessionária que não fazer a manutenção das vicinais da sua região?"

RESPOSTA: Existem 2 tipos de multas previstas em contrato:
- Por não conclusão das Atividades Iniciais no prazo previsto no Edital; e
- Por não atendimento aos padrões e/ou prazos previstos no Anexo 6 do Edital, para as diversas atividades da conservação.
Anexamos das fls. 12 até as fls. 28 a Tabela de Multas e os padrões e/ou prazos estabelecidos no Edital, que se não cumpridos submetem a concessionária a estas sanções.

3 - PERGUNTA Nº 3: "Alguma concessionária foi multada? Se sim enviar o nome da empresa e o valor da multa."

RESPOSTA: Todas as concessionárias que possuem a responsabilidade de conservação de estradas vicinais em seus contratos foram notificadas pela não conservação destas rodovias e os processos se encontram em análise, em suas diversas fases, conforme estabelece a lei e garante às concessionárias o direito de ampla defesa (Defesa Prévia / Alegações Finais / Recurso Voluntário / Pedido de Reconsideração), não tendo nenhum dos processos sido concluídos;

4 - PERGUNTA Nº 4: "Enviar uma relação das concessionárias e das vicinais que cada uma tem a obrigação contratual de fazer a manutenção."

RESPOSTA: As relações das concessionárias e respectivas estradas vicinais sob sua responsabilidade encontram-se conforme relação das fls. 07 a 11.

Eng Irlandino M Marcondes
DIN/Planejamento

29
P



Pág.:

PROT	OCOLADO
11	315028
Folhas	Rúbricas
20	15

Nº DESPACHO: FD.DIN 34301/13 DATA ENVIO: 02/10/2013
 REFERENTE AO: Prot. Artesp - 245028 DATA ENTRADA: 17/09/2013

INTERESSADO: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA - LUIZ CLÁUDIO MARCOLINO

REFERÊNCIA: RI 0277/2013

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO

DE: DIN DIN-ASSESSORIA PARA: DIN INVESTIMENTOS


OBSERVAÇÃO:

À DIN
Dr. Theodoro

Trata-se do e-mail de 16/set/2013 da Secretaria de Logística e Transportes, protocolado na ARTESP em 17/set/2013 sob o nº 245.028/13, encaminhando o Requerimento de Informação nº 277 de 2013 de autoria do Deputado Estadual Luiz Cláudio Marcolino, solicitando informações sobre o cumprimento dos Contratos de Concessão com relação à conservação de estradas vicinais.

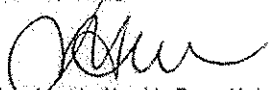
A respeito cumpre-nos informar que o assunto foi analisado pela DIN / Planejamento, conforme despacho FD.DIN.33927/13.

Se de acordo encaminhar à CGD para prosseguimento.


 Sergio Paupetto Serio
 DIN / Assessoria

À CGD

De acordo com a manifestação acima. Encaminhamos para prosseguimento.


 Theodoro de Almeida Pupo Júnior
 Diretor de Investimentos



AGÊNCIA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

OF.CGD.492/13
(Protocolado ARTESP nº 245.028/13)

São Paulo, 4 de outubro de 2013.

Senhor Secretário Adjunto,

Conforme determinação da Diretoria, Geral tem a satisfação de cumprimentar Vossa Excelência e, ao ensejo, transmitir manifestação acerca do contido no Requerimento de Informação nº 0277/2013 de autoria do Deputado Estadual Luiz Cláudio Marcolino, solicitando informações sobre o cumprimento dos contratos de concessão, multas e obras.

Sobre o aludido, encaminho cópia das informações prestada pela área técnica competente desta Agência.

Feitas as considerações solicitadas por Vossa Excelência, e permanecendo à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários, subscrevo-me.

Atenciosamente,


NELSON RAPOSO DE MELLO JUNIOR
Chefe de Gabinete

Excelentíssimo Senhor
MOACIR ROSSETI
D.D. Secretário Adjunto de Logística e Transportes.
SÃO PAULO/SP